



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

LEI Nº 1.535/2004 – SGAP.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação a UMACC – UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS DE CAJAZEIRAS de um imóvel pertencente ao Município de Cajazeiras, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras DECRETA e Eu Sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação a UMACC - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS DE CAJAZEIRAS, de um imóvel urbano, medindo 420,00 m², pertencente ao Município de Cajazeiras, localizado na Rua Manoel Gonçalves Pedrosa, s/n, centro, limitando-se ao norte, numa extensão de 12,00m, com Noaldo Lopes Araújo, ao sul, numa extensão de 12,00m, limitando-se com a Rua Manoel Gonçalves Pedrosa, ao Leste, numa extensão de 35,00m, com o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, e a Oeste, com extensão de 35,00m, limitando-se com o SENAC.

Art. 2º - O imóvel ora doado, destina-se exclusivamente, a construção da sede da referida entidade, tornando a presente doação nula de pleno direito se outro destino for dado ao bem ora doado ou caso não seja concluída a construção no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de maio de 2004.

Carlos Antônio
Dr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira
Prefeito Municipal